



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Luciano Cartaxo

PROJETO DE LEI Nº 2.272 /2024

Prioriza a realização de exame de mamografia em mulheres de 40 a 70 anos e com histórico familiar de câncer de mama e ou nódulos em toda a rede de saúde pública do Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica priorizada a realização de exame de mamografia em mulheres de 40 a 70 anos e com histórico familiar de câncer de mama e/ou nódulos, conforme diagnóstico médico, em toda rede de saúde pública no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 2º Aplica-se o disposto no art. 1º também às mulheres que necessitam de avaliações periódicas na mama, às que realizam tratamento oncológico mamário e às que necessitam de urgência do exame, conforme determinação médica.

Parágrafo único. As mulheres que necessitam de avaliações periódicas na mama, mesmo sem o diagnóstico oncológico, devem comprovar com

prescrição médica, ou comprovar que realizam o exame de mamografia de forma sazonal, com documentos, exames e laudos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O câncer de mama é a neoplasia que mais acomete mulheres no Brasil. Segundo o Instituto Nacional do Câncer (Inca), o Brasil deve registrar 704 mil casos novos de câncer para cada ano entre 2023 e 2025, um aumento de quase 13% em relação às estimativas do triênio anterior (2020-2022), que apontavam 625 mil casos novos a cada ano.

Certamente, esse aumento também deve ser percebido no Estado da Paraíba. Nesse sentido, a proposição apresentada visa garantir prioridade às mulheres de 40 a 70 anos a realizar de exames de mamografias, tendo em vista a incidência do câncer de mama nessa faixa etária, considerando, inclusive, histórico familiar da doença.

Nesse contexto, devido à grande procura pelo exame, essas mulheres que são mais suscetíveis a desenvolver a doença acabam por ter de aguardar meses na fila para realizar o procedimento. De acordo com o Instituto Nacional do Câncer (INCA), o câncer de mama ainda é o segundo tipo de câncer mais frequente no mundo inteiro e o mais comum entre as mulheres. As taxas de mortalidade no país são bastante elevadas, principalmente porque a doença é diagnosticada em estágios avançados.

Nesse cenário, destacamos a importância da mamografia na prevenção do câncer de mama, considerando a função principal de detectar a doença ainda em fase inicial para que seja possível iniciar o tratamento logo em seguida. Dessa maneira, as chances de cura aumentam consideravelmente e os impactos da doença são minimizados, ou seja, diagnosticar precocemente, tendo conhecimento sobre os fatores de risco, prevenção e rastreamento, é a melhor forma de diminuir a incidência do câncer de mama na Paraíba e tratar a doença quando necessário, evitando o óbito.

Dante do exposto, conto com o apoio dos Senhores Deputados para aprovação da presente propositura.

João Pessoa, 07 de maio de 2024



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Deputado Estadual